



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 70946/2024

Pedido de Aquisição nº 011/2024

Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativa

1. OBJETO

Aquisição e instalação de 03 (três) kits de sinalização dissimulado para viaturas policiais, caminhonete S10, cabine dupla, ano de fabricação e modelo 2024/2024, marca Chevrolet modelo S10 LT DD4A descaracterizadas, composto por iluminação vermelha e azul e dispositivo de alarme sonoro, a fim de atender as necessidades do Núcleo de Segurança Institucional – NSI, na condução de autoridades.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	050135 011	<u>Fornecimento e instalação de sinalização descaracterizada em veículos S10, cabine dupla.</u> 1.1.1. Dispositivo acústico 1.1.1.1. Veículo equipado com sirene com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc; 1.1.1.1.1. Sirene com no mínimo 04 (quatro) tons distintos; 1.1.1.1.2. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc; 1.1.1.1.3. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias; 1.1.2. Sistema de iluminação visual; 1.1.2.1. Sistema luminoso em barra, dissimulado e removível composto por 16 blocos óticos, com no mínimo 5 leds por bloco com no mínimo 3w cada led, na cor vermelho rubi no lado esquerdo e na cor azul do lado direito, divididos em quatro carcaças de aço ou material similar, a serem instalados na parte superior dianteira (para-brisas) e na parte superior traseira do porta malas do veículo, se este assim permitir, por meio de parafusos; 1.1.2.1.1. Deve contemplar faixa de	Aquisição	03



		películas na parte superior do para-brisa para que os sinalizadores não sejam vistos de fora do veículo e garantam a não exposição dos condutores e passageiros; 1.1.2.1.2. O sistema deve ser capaz de gerar lampejos luminosos distintos, com no mínimo 06 padrões diferentes, que se intercalem de forma automática assim que acionado; 1.1.2.1.3. O comando do sistema de iluminação visual deverá ser independente para todo o conjunto e localizado no controlador da sinalização visual; 1.1.2.1.4. O produto é selado e hermeticamente adaptado ao vidro para impedir o escape da luz proveniente dos estrobos; 1.1.2.1.5. O acabamento da peça é feita em borracha de baixa dureza; 1.1.2.1.6. A peça acabada deverá ser pintada eletrostaticamente a pó; 1.1.2.1.7. A conexão deverá ser conectada por meio de plug de engate e desengate com trava, com fusível que evite curto-circuito dimensionado para o uso contínuo do equipamento através de cabo com dupla isolamento, sendo acionados diretamente no controlador único da sinalização da viatura, de forma sincronizada com os demais sinalizadores. Não é necessária a mudança de efeitos luminosos. O comprimento do fio será decidido pela comissão no momento de aprovação do protótipo. Fica vedada a utilização de conjunto plug e tomada do tipo acendedor de cigarros. 1.1.2.1.8. A Fixação: o mini sinalizador interno, deverá ser fixo e/ou removível e quando em uso deverá ser posicionado próximo ao para-brisa dianteiro, a fixação deverá ser preferencialmente através de ímã, ou poderá ser feita, por exemplo: através de encaixe, trilho, cinta com velcro ou fivela, ventosa, magnetismo ou outro meio desde que esse encaixe fique imperceptível no interior do veículo, quando o sinalizador não estiver encaixado. Essa fixação deverá manter o sinalizador preso, próximo ao para-brisa, resistindo a uma força de vertical para baixo de cinco vezes seu próprio peso, a ser comprovado por dinamômetro. Deverá possuir pino de segurança para que o sinalizador não desencaixe e seja projetado no interior do veículo. 1.1.2.1.9. Dirigibilidade: o mini sinalizador interno deverá possuir vedação luminosa, de forma que a luminosidade do produto		
--	--	--	--	--



		não seja refletida para o interior do veículo e não atrapalhe o condutor ou ocupante do veículo; 1.1.2.1.10. As lentes dos módulos deverão ser injetadas na cor cristal e estarem aprovados pelas normas atualizadas SAE J595 e SAE J575 no que diz respeito à vibração, umidade, poeira, corrosão deformação e fotometria na classe 1; 1.1.2.2. Sistema de iluminação auxiliar/estroboscópios composto por: 1.1.2.2.1. 06 (seis) mini sinalizadores alojados de forma dissimulada na grade do veículo, distribuídos em forma de “V”, dotada de no mínimo 3 LED'S de alta potência na cor azul e rubi; sincronizados face a face com a cor azul e vermelha estroboscópica; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED. As lentes dos mini sinalizadores deverão ser na cor fumê; 1.1.2.2.2. 02 (dois) mini sinalizadores, alojados de forma dissimulada na lanterna traseira do veículo, com 3 led's de alta potência na cor cristal, sincronizados face a face com a cor branca estroboscópica. Temperatura de cor de 6500°K típico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED; 1.1.2.2.3. Os comandos dos sinalizadores auxiliar/estroboscópica deverão ser independentes para todo o conjunto e localizado no controlador da sinalização audiovisual; 1.1.2.2.4. Os mini sinalizadores deverão ser selados IP67 (Índice de Proteção contra poeira e contato a água.) conforme Comissão Eletrotécnica Internacional IEC, para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto neste Termo de Referência; 1.1.2.2.5. Os mini sinalizadores (módulos) devem ser aprovados pelas normas atualizadas SAE J595 e SAE J575 no que diz respeito à vibração, umidade, poeira, corrosão deformação e fotometria na classe1. 1.1.3. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Os comandos do sistema deverão ser de alta resistência e fácil acionamento do operador, bem como, possuir opção de iluminação das teclas para facilitar visualização noturna e também permitir o desligamento da iluminação das teclas quando necessário. A identificação das		
--	--	--	--	--



		teclas do controle deverá ser no idioma português para facilitar o manuseio do operador. O controlador deverá ser instalado em console de plástico e/ou fibra de vidro, específico para o modelo do veículo e equipamentos, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina; 1.1.4. Os equipamentos deverão possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; 1.1.5. Os sistemas deverão possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios; 1.1.6 Protótipo: 1.1.6.1. A vencedora deverá providenciar um protótipo, como referência para avaliação da contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato; 1.1.6.1.1 Caso o protótipo ser reprovado ou aprovação com ressalva, a vencedora terá 05 (cinco) dias corridos para realizar as adequações necessárias conforme descrita em ata na data da vistoria, para aprovação do protótipo; 1.1.6.1.2. O descumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 1.1.6.1. e 1.1.6.1.1. para aprovação do protótipo, reprovação ou aprovação com ressalva implicará em desclassificação da vencedora e aplicação das sanções prevista no contrato. 1.1.6.2. Uma comissão formada por integrantes da Gerência de Frota, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), fará a avaliação e aprovação do protótipo; 1.1.6.3. O protótipo do veículo deverá ser apresentado à contratante e aprovado pela mesma, nas instalações onde a contratada realizará a adaptação dos veículos; 1.1.6.4. A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos: a. Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos LED's, com as especificações técnicas dos diodos		
--	--	---	--	--



		emissores de luz (LED), que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação. b. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de fotometria, contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1; 1.1.6.5. Durante a elaboração do protótipo, os representantes da SAP terão livre acesso às dependências da vencedora para verificação da sua produção podendo, inclusive, realizar alterações em inconformidades encontradas; 1.1.6.6. A adaptação deverá atender normas do CONTRAN e CNPCP; - Com a entrega dos veículos adaptados a contratada devesse emitir laudo técnico, em que as adaptações realizadas não adulteraram, danificaram ou comprometeram o sistema eletrônico do veículo, vindo a comprometer e/ou causar perda de garantia dos veículos junto ao fabricante.		
--	--	--	--	--

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um núcleo de pronta resposta especializado e capacitado para atuação que foge à normalidade do sistema penal, muitos são os eventos que são acionados pela SAP ou DPP em caráter emergencial.

Da mesma forma, as missões que não ocorrem com planejamento prévio acontecem em diversas regiões, dentro e fora do Estado, necessitando de deslocamento rápido, seguro e eficiente para situações adversas a normalidade. Para atuação efetiva, ágil e segura no trânsito é de extrema necessidade que o veículo esteja equipado com sinalização luminosa e sirene de identificação policial. Conforme o artigo. 29 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade no trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada, quando em serviço de urgência, de policiamento ostensivo ou de preservação da ordem pública, observadas as seguintes disposições:

- a) quando os dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação estiverem acionados, indicando a proximidade dos veículos, todos os condutores deverão deixar livre a passagem pela faixa da esquerda, indo para a direita da via e parando, se necessário;
- b) os pedestres, ao ouvirem o alarme sonoro ou avistarem a luz , deverão aguardar no passeio e somente atravessar a via quando o veículo já tiver passado pelo local; c) o uso de



dispositivos de alarme sonoro e de iluminação somente poderá ocorrer por ocasião da efetiva prestação de serviço de urgência; (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022);
d) a prioridade de passagem na via e no cruzamento deverá se dar com velocidade reduzida e com os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código;
e) as prerrogativas de livre circulação e de parada serão aplicadas somente quando os veículos estiverem identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação ;
f) a prerrogativa de livre estacionamento será aplicada somente quando os veículos estiverem identificados por dispositivos regulamentares de iluminação ;

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

O parcelamento do objeto não se aplica na presente contratação, devendo ser feita em Lote Único por Menor Preço Global, no intuito de tornar o objeto mais atraente aos licitantes, garantindo a uniformidade na execução da instalação, bem como uma economia de escala com uma menor estrutura de fiscalização para apenas uma empresa vencedora e na avaliação do protótipo.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Nao se aplica.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?



(X) Não

() Sim

Justificativa:

Não se justifica a participação de consórcios por não se tratar de objetivo de alta complexidade e de relevante vulto que impedem a participação individual, o que nos permite dizer que a união de empresas em consórcio é a especificidade frente à regra da individualidade. Entende-se que execução da adaptação, não é objeto que envolva questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

() Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

Nao se aplica.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(x) Sim

Se sim, quais?

Atestado de capacidade técnica de que já forneceu e instalou equipamentos de sinalização automotiva em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos veículos a serem adaptados.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim



4.3. Será exigida prova de conceito?

- (X) Não
() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- (X) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- (x) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- () Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- (x) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (x) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- (x) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- () Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



(x) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(x) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de(especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por(especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(x) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(x) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(x) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(x) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(x) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(x) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou



[Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 % [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(x) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - 50% do quantitativo.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

--

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. Prazo de entrega/execução

Protótipo:

A vencedora deverá realizar a adaptação em um veículo S10, protótipo da adaptação, como referência para avaliação da contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

Uma comissão formada por integrantes da Gerência de Frota, da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), fará a avaliação e aprovação do protótipo;

A empresa vencedora deverá entrar em contato com a gerência de frota através do e-mail gfrot@sap.sc.gov.br e/ou fone: 48 – 3664-5859 para agendamento da avaliação e aprovação do protótipo;

Na avaliação do protótipo, caso seja aprovado com ressalva ou reprovado a contratada terá até 05 (cinco) dias corridos para realizar as adequações e apresentar novo protótipo, sem prorrogação de prazo;

A licitante vencedora deverá apresentar por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

a. Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos LED's, com as especificações técnicas dos diodos emissores de luz (LED), que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

b. Laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas SAE J575 e SAE J595 (Rev. JAN 2005), da SAE – Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios de fotometria, contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1;

Durante a elaboração do protótipo, os representantes da SAP terão livre acesso às dependências da vencedora para verificação da sua produção podendo, inclusive, realizar alterações em inconformidades encontradas;

A adaptação deverá atender normas do CONTRAN;

Retirada e entrega dos veículos:

Os veículos deverão ser retirados e entregues na sede desta Secretaria, por transporte embarcado sem a sua circulação em via pública, para realização das adaptações, sem participação, ressarcimento ou custo a contratante;

Os veículos adaptados deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, na sede desta Secretaria;

Admite-se a entrega parcelada dos veículos, mediante aceite da contratante, respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para entrega, contada da assinatura do contrato.

Para entrega e retirada dos veículos a contratada deverá entrar em contato com a Gerência de Frota da DIAF/SAP pelo e-mail: gfrot@sap.sc.gov.br ou pelo fone: 48 – 3664-



5859 – Gerência de Frota.

Com a entrega dos veículos adaptados a contratada devesse emitir e entregar laudo técnico que as adaptações realizadas não adulterarão ou comprometerão o sistema eletrônico do veículo, bem como não comprometera e/ou causar perda de garantia junto ao fabricante do veículo.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa – SAP, Rua Fúlvio Aducci, 1214, sala 805 – Estreito - Florianópolis – SC, fone: (48) 3664-5859, e-mail gfrot@sap.sc.gov.br.

6.3. Bens perecíveis

- (X) Não
() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato?

- (x) Não
() Sim

Se sim, justificativa:

Não há a necessidade tendo em vista o baixo valor da contratação.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

- (X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

- A empresa adaptadora deverá disponibilizar serviço próprio e/ou terceirizado de assistência técnica em todas as mesorregiões do Estado de Santa Catarina, conforme divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, de modo a propiciar agilidade nas revisões, reparo e manutenções dos equipamentos;
- Toda e qualquer manutenção ou reparo preventivo/corretivo durante o período de 12 (doze) meses de garantia, ocorrerão por conta exclusiva da contratada durante o período de garantia dos equipamentos, sem custo ou reembolso a contratada por parte da contratante;



- A relação de assistência técnica deverá ser encaminhada até a data da assinatura do contrato com respectivo, nome, endereço, telefone e e-mail a gerencia de frota através do e-mail **gfrot@sap.sc.gov.br**.
- Em caso da necessidade de manutenção e/ou reparo de qualquer equipamento instalado pela adaptadora, o mesmo deverá iniciar o serviço em até 48 (quarenta e oito) horas da sua solicitação e concluído em até 96 (noventa e seis) horas, da sua solicitação de manutenção;
- A garantia dos equipamentos e suas adaptações terão duração mínima de 12 (doze) meses, do aceite e Termo de entrega dos veículos adaptados (sem exceção a qualquer equipamento, item, componente, lâmpada, adaptação e etc..., mesmo aqueles causados por intemperes, clima, vibração, curto circuito, variação de tensão ou qualquer outro fator que venha a ocasionar avaria, dano as instalações e seus equipamentos).
- A garantia acima também se estendera a qualquer item, equipamento, peça, componente do veículo que por ventura vir a sofrer avaria, dano, infiltração, etc, causado em decorrência da instalação e/ou por utilização dos equipamentos adaptados.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de



habilitação e qualificações exigidas na licitação;

- A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
- A empresa adaptadora deverá disponibilizar serviço próprio e/ou terceirizado de assistência técnica em todas as mesorregiões do Estado de Santa Catarina, conforme divisão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, de modo a propiciar agilidade nas revisões, reparo e manutenções dos equipamentos;
- A relação de assistência técnica deverá ser encaminhada até a data da assinatura do contrato com respectivo, nome, endereço, telefone e e-mail a gerencia de frota através do e-mail **gfrot@sap.sc.gov.br**.
- Os veículos deverão ser retirados e entregues na sede desta Secretaria, por transporte embarcado sem a sua circulação, para realização das adaptações, sem participação, ressarcimento ou custo a contratante;
- Com a entrega dos veículos adaptados a contratada devesse emitir laudo técnico, em que as adaptações realizadas não adulteraram, danificaram ou comprometeram o sistema eletrônico do veículo, vindo a comprometer e/ou causar perda de garantia dos veículos junto ao fabricante.



- A contratada deverá submeter-se a todas as cláusulas do Decreto n.º 1505, de 13/10/2021 do Estado de Santa Catarina, de que por ventura não estejam alancados neste Termo de Referência;

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Demais condições constantes do edital de licitação.
- O recebimento definitivo dos bens adaptados se dará após verificação física do quantitativo, e verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência;
- A verificação e aceite definitivo dos equipamentos e suas adaptações ficará a cargo do gestor do contrato;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato
(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
(☐) Autorização de Fornecimento
(☐) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- (☒) O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
(☐) O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



() O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Roberto da Silva	
Cargo: Gerente de Frota	
Matrícula: 966.725-3-01	
E-mail: gfrot@sap.sc.gov.br	

Fiscal:

Fiscal:	
Nome: Sergio Gomes Barros Dos Santos	
Cargo: Policial Penal	
Matrícula: 654.521-1	

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 10 (Dez) dias corridos;

Prazo de recebimento definitivo do objeto: _____

Prazo de liquidação do documento fiscal: _____

Prazo de pagamento: _____

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
FUPESC	10927	33.90.39.27	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de _____ por com adaptação por veículo.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- A empresa vencedora do certame deverá apresentar até a data da assinatura do contrato:

* A relação de assistência técnica deverá ser encaminhada até a data da assinatura do contrato com respectivo, nome, endereço, telefone e e-mail a gerencia de frota através do e-mail **gfrot@sap.sc.gov.br**.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Roberto Silva
E-mail: gfrot@sap.sc.gov.br
Telefone institucional: 48 – 3664-5859

Nome:
[Assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **TY93VX89**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO DA SILVA (CPF: 004.XXX.249-XX) em 23/09/2024 às 22:41:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/06/2020 - 13:59:03 e válido até 16/06/2120 - 13:59:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDcwOTQ2XzcxMjk2XzlwMjRlVFk5M1ZYODk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00070946/2024** e o código **TY93VX89** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.